



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 19 de maio de 2026.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
EDMILSON PORFIRIO
Vereador(a)
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.168, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente proposta tem por finalidade promover adequações no funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, especialmente no que se refere ao quórum de instalação das reuniões e às regras de deliberação do colegiado, buscando assegurar maior efetividade, continuidade e segurança jurídica às atividades desempenhadas pelo Conselho.

Conforme debatido e aprovado pelo próprio Conselho Municipal de Política Cultural, por meio da Resolução nº 002/CMPC/2026, de 16 de abril de 2026, a alteração legislativa decorre das dificuldades recorrentes enfrentadas para obtenção de quórum mínimo nas reuniões ordinárias, situação que vem comprometendo o andamento das deliberações e a apreciação de matérias relevantes para a política cultural do Município.

Conforme registrado na Ata da 3ª Reunião Ordinária do CMPC/2026, realizada em 01 de abril de 2026, foram relatadas reiteradas tentativas frustradas de realização de reuniões em razão da ausência de membros, especialmente representantes de secretarias municipais, circunstância que inviabilizou deliberações importantes e comprometeu a efetividade das ações do Conselho.

Nesse contexto, a proposta busca estabelecer mecanismo que permita a realização das reuniões em segunda chamada, mediante quórum reduzido, preservando, contudo, a legitimidade das decisões por meio da exigência de unanimidade dos presentes nas deliberações realizadas nessa condição. Além disso, o projeto estabelece quórum qualificado para aprovação de matérias de maior relevância, tais como editais, aplicação de recursos financeiros, planos, programas e decisões estratégicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Importante destacar que as alterações propostas foram previamente discutidas e aprovadas no âmbito do próprio Conselho Municipal de Política Cultural, evidenciando a legitimidade e a necessidade das medidas ora encaminhadas.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria para o adequado funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural e para a continuidade das políticas públicas culturais do Município, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de URGÊNCIA SIMPLES.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 19 DE MAIO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.168, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL**, decreta:

Art. 1º O art. 38 da Lei nº 4.168, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. O Conselho reunir-se-á, em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta de seus membros titulares, ou de seus suplentes quando em substituição aos titulares, constituindo este o quórum mínimo para instalação das reuniões.

§1º Não havendo quórum de instalação na primeira chamada, a reunião poderá ser realizada em segunda chamada, após 20 (vinte) minutos, com a presença mínima de metade de seus membros.

§2º Nas reuniões realizadas em segunda chamada, as deliberações dependerão do voto favorável da totalidade dos membros presentes.

§3º Para fins de verificação de quórum, os suplentes somente serão computados quando estiverem formalmente substituindo os respectivos membros titulares.” NR

Art. 2º O art. 41 da Lei nº 4.168, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural aprovará resoluções e pareceres pelo voto favorável da maioria simples dos membros presentes, observado o quórum de instalação previsto no artigo 38.

§1º Nas reuniões realizadas em segunda chamada, as deliberações deverão observar o disposto no §2º do artigo 38.

§2º As matérias que envolvam aprovação de editais, aplicação de recursos financeiros, planos, programas ou decisões estratégicas dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho.” NR

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,
aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 50º Aniversário
de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

WELINGTON MACHADO RONDON
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 765B-716B-E8F7-0F31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WELINGTON MACHADO RONDON (CPF 034.XXX.XXX-94) em 20/05/2026 10:58:20 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 21/05/2026 14:22:25 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/765B-716B-E8F7-0F31>



RESOLUÇÃO Nº 002/CMPC/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.168/13 SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE TANGARÁ DA SERRA, MT”.

O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Tangará da Serra – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.168 de 20 de dezembro de 2013 e suas atualizações.

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Ordinária nº 003/CMPC/2026, datada de 07 de Abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da Lei Municipal nº 4.168 de 20 de dezembro de 2013 que cria o Conselho Municipal de Políticas Culturais, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38º O Conselho reunir-se-á, em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta de seus membros titulares, ou de seus suplentes quando em substituição aos titulares, constituindo este o quórum mínimo para instalação das reuniões.

§1º Não havendo quórum de instalação na primeira chamada, a reunião poderá ser realizada em segunda chamada, após 20 (vinte) minutos, com a presença mínima de metade de seus membros.

§2º Nas reuniões realizadas em segunda chamada, as deliberações dependerão do voto favorável da totalidade dos membros presentes.

§3º Para fins de verificação de quórum, os suplentes somente serão computados quando estiverem formalmente substituindo os respectivos membros titulares.”

“Art. 41º O Conselho Municipal de Política Cultural aprovará resoluções e pareceres pelo voto favorável da maioria simples dos membros presentes, observado o quórum de instalação previsto no artigo 38.

§1º Nas reuniões realizadas em segunda chamada, as deliberações deverão observar o disposto no §2º do artigo 38.

§2º As matérias que envolvam aprovação de editais, aplicação de recursos financeiros, planos, programas ou decisões estratégicas dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Tangará da Serra-MT, 16 de Abril de 2026

Jorge Ricardo Sant’Anna Felix
Presidente – CMPC
Conselho Municipal de Política Cultural



ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003/CMPC/2026

Evento	3ª Reunião Ordinária do CMPC	
Data	01 de Abril de 2026	
Horário	19:00H	
Local	Via Google Meet	
Convocação	Whatsapp	
COMPOSIÇÃO		
1. Representante da Secretaria Municipal de Cultural		
Titular	Welington Machado Rondon	
Suplente	Eduarda Garcia	Presente
2. Representante da Secretaria Municipal de Fazenda		
Titular	Aldineia Rodrigues Angola	
Suplente	Aline Dos Santos Lima	
3. Representante do Secretaria Municipal de Esporte		
Titular	Kaue Silva Ribeiro	
Suplente	Tassyane Monteiro	
4. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Titular	Guilherme Tomas de Santana Júnior	
Suplente	Lidiane Alves Brito	Presente
5. Representante da Secretaria Municipal de Educação		
Titular	Eliane Feronato	Presente
Suplente	Nilce Zonizokemairô	
6. Representantes do Segmento Música		
Titular	Thalita Medeiros Dolce	Presente
Suplente	Cleiton Silva Xavier	
7. Representantes do Segmento Literatura		
Titular	Jorge Ricardo Sant’Anna Felix	
Suplente	Cristiano José Pinto	Presente
8. Representantes do Segmento de Artes Visuais e Audiovisual		
Titular	Wellington José de Sousa	Presente
Suplente	Douglas Soares dos Santos	
9. Representantes do Segmento da Cultura Popular		
Titular	José Wellington da Silva Messias	Presente
Suplente	Irineu Marcelo da Silva Júnior	
10. Representantes do Segmento de Patrimônio Material e Imaterial		
Titular	Marilza da Silva Costa	Presente
Suplente	Luiz Felipe da Silva Santos	Presente



CMPC – TGA
Conselho Municipal de Políticas Culturais
Tangará da Serra – MT



Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01/04/2026), às dezenove horas, reuniram-se virtualmente por meio da plataforma Google Meet os conselheiros e conselheiras do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tangará da Serra – MT para a realização da 3ª Reunião Ordinária de 2026, conforme convocação oficial realizada via WhatsApp. Estavam presentes os conselheiros Lidianne Alves Brito, Eliane Feronato, Thalita Medeiros Dolce, Cristiano José Pinto, Wellington José de Sousa, José Wellington da Silva Messias, Marilza da Silva Costa e Luiz Felipe da Silva Santos. Os demais faltantes não justificaram a ausência. Eduarda Garcia iniciou a fala com a **1ª Pauta – Quórum e Participação dos Membros:** Foi debatida a recorrente dificuldade de obtenção de quórum para realização das reuniões, especialmente em razão da ausência dos representantes das secretarias. Foi destacado que, nos últimos meses, houve tentativas frustradas de realização de reuniões, inviabilizando deliberações importantes do Conselho. Ressaltou-se que a participação das secretarias é fundamental, tendo em vista seu envolvimento direto nas ações e utilização dos espaços culturais. Também foi pontuado que, apesar das frequentes reclamações sobre a falta de avanço das políticas culturais, muitos membros não comparecem às reuniões quando convocados, comprometendo o andamento dos trabalhos. Eduarda Garcia continuou a fala com a **2ª Pauta – Engajamento e Conscientização:** Os conselheiros discutiram estratégias para aumentar a participação dos membros, incluindo a possibilidade de realização de campanhas de conscientização sobre a importância dos conselhos e do envolvimento ativo nas reuniões. Foi pontuado que a baixa participação compromete o andamento das atividades e a efetividade das políticas culturais. Reforçou-se ainda a necessidade de comprometimento com as decisões previamente acordadas, especialmente quanto à participação nas reuniões ordinárias definidas em calendário. Após, Eduarda Garcia apresentou a **3ª Pauta – Proposta de Alteração no Funcionamento das Reuniões:** Foi apresentada proposta de alteração no formato e/ou periodicidade das reuniões, como forma de otimizar os trabalhos do Conselho e viabilizar a realização das deliberações necessárias. A proposta surge como alternativa diante das dificuldades enfrentadas para atingir quórum, não sendo garantia de solução definitiva, mas uma tentativa de melhoria no funcionamento do colegiado. Discutiu-se ainda a possibilidade de manutenção das reuniões em formato online, considerando a praticidade, embora reconhecendo que tal formato não assegura maior adesão. Ainda nesta pauta, foi colocado em votação o calendário de reuniões do ano de 2026, sendo aprovado pelos presentes que as reuniões permanecerão conforme estabelecido no ano de 2025, ocorrendo nas primeiras quartas-feiras de cada mês, às 19:00h. Ficou definido que a Secretária Executiva, Eduarda Garcia, estará disponível presencialmente na sede da Secretaria para recepcionar os conselheiros que optarem pela participação presencial, permanecendo também a possibilidade de participação remota para os demais membros. **4ª Pauta – Periodicidade das Reuniões e Demandas Pendentes:** Discutiu-se a periodicidade das reuniões e os impactos da demora nas deliberações, considerando o acúmulo de demandas pendentes que necessitam de aprovação. Foram levantadas sugestões quanto à realização das reuniões em intervalos que possibilitem maior participação e efetividade nas decisões, reforçando a importância do cumprimento do calendário já estabelecido, com reuniões na primeira quarta-feira de cada mês. Também foram abordadas questões práticas relacionadas a horário e organização, considerando as dificuldades logísticas enfrentadas pelos conselheiros após suas jornadas de trabalho. Nesse contexto, foi apresentada proposta de alteração da Lei nº 4.168/2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, especificamente nos artigos 38 e 41, com o objetivo de garantir maior viabilidade na realização das reuniões e deliberações. A proposta estabelece que o Conselho reunir-se-á, em primeira chamada, com a presença



CMPC – TGA
Conselho Municipal de Políticas Culturais
Tangará da Serra – MT



da maioria absoluta de seus membros titulares, ou de seus suplentes quando em substituição aos titulares, e, não havendo quórum, poderá haver segunda chamada após 20 (vinte) minutos, com a presença mínima de metade de seus membros. Nessa segunda chamada, as deliberações dependerão do voto favorável da totalidade dos membros presentes. A alteração visa assegurar maior efetividade ao funcionamento do Conselho, especialmente diante das dificuldades recorrentes de quórum. **5ª Pauta – Orientações aos Músicos e Fiscalizações:** Foi levantada a preocupação com a falta de informação por parte dos músicos e estabelecimentos em relação às notificações e fiscalizações, especialmente no que se refere à perturbação sonora e possíveis irregularidades. Relatou-se ocorrência recente de notificação em estabelecimento com apresentação musical, gerando insegurança entre músicos e contratantes. Diante disso, foi sugerida a realização de ação orientativa, possivelmente em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente, com o objetivo de esclarecer dúvidas e orientar a classe artística, reduzindo conflitos e desinformação. **6ª Pauta – Informes Gerais:** Foi informado sobre evento de caráter beneficente a ser realizado por estudantes da UNEMAT, previsto para ocorrer no dia 17 do corrente mês, na Praça da Bíblia, envolvendo atividades culturais como poesia e artesanato. Foi incentivada a participação dos artistas locais, sendo a divulgação compartilhada entre os conselheiros para maior mobilização. Durante a reunião, houve registros de dificuldades técnicas por parte de alguns participantes, especialmente relacionadas à comunicação e áudio, sendo necessário retomar explicações em determinados momentos. Por fim, reforçou-se a importância do comprometimento dos conselheiros e da participação ativa nas reuniões, a fim de garantir o andamento adequado das atividades do Conselho e evitar prejuízos às ações culturais. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezenove horas e cinquenta e um minutos (19:51h). Para constar, eu, Eduarda Garcia, Secretária Executiva do CMPC, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

Tangará da Serra – MT, 06 de abril de 2026.

Eduarda Garcia
Secretária Executiva – CMPC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAA1-3F11-CBDC-01C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDA GARCIA (CPF 053.XXX.XXX-39) em 07/04/2026 17:16:26 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELIANE FERONATO (CPF 568.XXX.XXX-44) em 07/04/2026 17:39:10 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WELLINGTON JOSE DE SOUSA (CPF 044.XXX.XXX-85) em 07/04/2026 18:40:05 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



THALITA MEDEIROS DOLCE (CPF 053.XXX.XXX-93) em 08/04/2026 08:20:44 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARILZA DA SILVA COSTA (CPF 002.XXX.XXX-08) em 08/04/2026 09:58:40 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CRISTIANO JOSE PINTO (CPF 002.XXX.XXX-51) em 08/04/2026 13:14:02 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE WELLINGTON DA SILVA MESSIAS (CPF 067.XXX.XXX-39) em 11/04/2026 22:45:30 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LIDIANE ALVES BRITO (CPF 018.XXX.XXX-60) em 13/04/2026 09:05:14 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ FELIPE DA SILVA SANTOS (CPF 067.XXX.XXX-96) em 13/04/2026 09:16:39 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/AAA1-3F11-CBDC-01C7>